

# **MONARQUIA FEDERATIVA E DEMOCRÁTICA: o congresso liberal de 1889 e os sentidos do reformismo nos momentos finais do império**

Filipe Nicoletti Ribeiro\*

**RESUMO:** No presente artigo, pretende-se abordar o projeto reformista esposado pelo Partido Liberal em fins da década de 1880. Tal projeto, levando em consideração as tradicionais bandeiras do partido e as exigências de um momento de profunda conflagração social e tensão política, ganhou tons acentuadamente reformistas e, nas palavras dos próprios contemporâneos, “democráticos”. Assentado após o Congresso do partido, que ocorreu em maio de 1889, na capital do Império, previa, entre outras reformas, a vigorosa expansão do sufrágio, a ampliação da autonomia provincial, a reforma do Estado, a plena liberdade de manifestação e de cultos, o casamento civil obrigatório e a facilitação do acesso à terra.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado; Política; Partido Liberal; Federalismo; Império do Brasil.

## **Federative and democratic monarchy: The 1889 Liberal Party Congress and the movements for reform in the final moments of the Brazilian Empire**

**ABSTRACT:** This article aims to study aspects of the Brazilian politics in the final moments of the monarchic regime. Focusing on the Liberal Party’s reformist agenda, manifested on its new program voted at the last party Congress, which took place in 1889, we intend to propose that the liberals had authentic and advanced reformist plans for the country. Among those plans were the robust expansion of voting rights, the State reform, broader provincial autonomy, full religious freedom, civil marriage and measures toward land reform.

**KEYWORDS:** State; Politics; Liberal Party (Brazil); Federalism; Empire of Brazil.

## **Monarquía federativa y democrática: el Congreso Liberal de 1889 y los sentidos del reformismo en los momentos finales del Imperio del Brasil**

**RESUMEN:** En el presente artículo se pretende abordar el proyecto reformista apoyado por el Partido Liberal en fines de la década de 1880. Tal proyecto, llevando en consideración las tradicionales banderas del partido y las exigencias de un momento de profunda conflagración social y tensión política, ganó tonos acentuadamente reformistas y, en las palabras de los propios contemporâneos, “democráticos”. Asentado después del Congreso del partido que ocurrió en mayo de 1889, en la capital del Imperio, preveía entre otras reformas, la vigorosa expansión del sufragio, la ampliación de la autonomía provincial, la reforma del Estado, la libertad de manifestación y de cultos, el matrimonio civil obligatorio y la facilitación del acceso a la tierra.

**PALABRAS CLAVE:** Estado; Política; Partido Liberal (Brasil); Federalismo; Imperio del Brasil.

\*Mestre em História Social pela Universidade de São Paulo. Email: fnicoletti2@gmail.com.

Nos primeiros dias de maio de 1889, reuniu-se, na Corte, o Congresso do Partido Liberal, convocado para discutir e votar um novo programa de reformas para o Brasil. Era a primeira vez, desde a refundação do partido, duas décadas antes, que se reunia um número tão grande de lideranças com vistas a repensar a política do Partido Liberal.<sup>1</sup> Cerca de 60 delegados das diversas províncias do Império, em sua maioria políticos de destaque, atenderam ao chamado publicado, meses antes, pela *Tribuna Liberal*, órgão de imprensa fundado para ser novo porta-voz do partido, sob responsabilidade do visconde de Ouro Preto. Já naquele chamado estavam listados os pontos que norteariam os debates no Congresso.

O primeiro número da *Tribuna Liberal* fora lançado no início de dezembro de 1888. O editorial de apresentação da folha se iniciava com a menção ao grave momento político que vivia o país. Comparando-o aos atribulados anos de 1830, uma época de “dificuldades grandes e perigos temerosos”, assinalava que meio século depois as condições do país eram novamente intrincadas. Era imprescindível, portanto, conclamava o editorial, que o mesmo Partido Liberal que, no pós-Abdicação, sem golpes de Estado, sem meios “arbitrários e ilegais”, mas calma e ponderadamente, salvara as instituições, se arrogasse a missão de mais uma vez sustentá-las, em condições não menos funestas. Para isso, a inspiração era clara: fazia-se urgente a “restauração do regime democrático” do Ato Adicional e das reformas regenciais, consorciando assim “a liberdade do cidadão e a autonomia do município e da província com a integridade e a solidariedade nacionais.”<sup>2</sup>

De fato, como anunciava o periódico, o país encontrava-se em estado de turbulência, e isso havia alguns anos, ao menos desde o princípio da década de 1880. Como demonstrado pela historiografia, aquele foi um período de tensão social e política particularmente acirrada. Acompanhando mudanças estruturais, a radicalização da questão servil, com o surgimento de um movimento social amplo e organizado para a luta contra a escravidão e o aprofundamento dos protestos e insurreições escravas, junto ao recrudescimento das reivindicações de um novo e crescente público urbano engajado alteraram o panorama político do país, dando vazão a demandas por transformações de fundo na sociedade.<sup>3</sup> Ao longo da década, movimentações extraparlamentares, cada vez mais socialmente diversificadas, passaram a influir de forma inédita no processo decisório antes monopolizado pelos setores “respeitáveis” da sociedade, que tinham acesso ao processo político formal. Essa situação, que não deixou de causar espanto a grande parte da elite política do país, também apresentou a setores historicamente ou recentemente radicalizados, muitos deles ligados ao Partido Liberal, mesmo que

marginalizados pelo núcleo tradicionalmente moderado da agremiação, a possibilidade de intervirem mais ativamente no debate público.

A radicalização política do país, que ganhou contornos graves em meados da década, quando a questão servil passou a monopolizar as atenções e um malsucedido, mas emblemático, ministério liberal-abolicionista, chefiado pelo senador baiano Manuel Pinto de Souza Dantas, chegou ao poder, não parece ter arrefecido com a abolição da escravidão. Passada a luta pelo fim do regime servil, o repertório fortemente democrático desses setores radicalizados pôde ter vazão, e grande parte deles estavam ligados ao Partido Liberal. Não só as ideias abolicionistas de democratização social pautavam o debate público entre os setores que defendiam reformas profundas da sociedade e da política imperial, nos quais se incluíam um Partido Liberal cujas correntes mais avançadas ganhavam prestígio e influência, como ecoavam os clamores pela “democratização” política do país, demanda histórica dos liberais radicais.

De fato, os partidos políticos não passaram incólumes por esse estado de coisas. No caso liberal, o influxo desse radicalismo comprometeu decisivamente o consenso moderado que, desde sua refundação, em 1869, guiava seus passos. Isto significou que o “velho” programa da agremiação, que terminara com o brado exigindo reforma ou revolução, já não atendia às novas necessidades do país. Nem mesmo aquele votado pelos radicais, logo após a ascensão conservadora de 1868, de conteúdo mais marcadamente avançado, parecia ser suficiente.<sup>4</sup> Era preciso, segundo as palavras de Joaquim Nabuco, que o Partido Liberal se constituísse em vasta “União Democrática”, organizada de forma livre e popular.<sup>5</sup>

As tentativas de reorganização do Partido Liberal nesses termos já haviam se iniciado, anos antes do editorial da Tribuna, nas próprias províncias, onde os membros mais radicalizados e os homens novos do partido, ironicamente alcunhados de “neo-liberais” por uma destacada, e descontente, liderança tradicional do partido, já ensaiavam uma reorganização em bases amplas do “*verdadeiro liberalismo*”.<sup>6</sup> Essa pressão de elementos radicalizados acabou por gerar uma inflexão na posição do partido quanto ao cativo, tornando-se, a partir de meados dos anos 1880, claramente antiescravista.

Contudo, a “conversão” gradual do Partido Liberal aos “princípios” do abolicionismo não se restringiu à questão servil.<sup>7</sup> Como ficou claro após a abolição, a defesa da democratização do país passou a fazer parte da retórica do partido. Suas divisões, no entanto, eram visíveis, regional, geracional e ideologicamente. A convocação de um grande congresso para a formulação de um programa novo se deu num momento em que a fragilidade do governo

conservador era aparente.<sup>8</sup> Além disso, eleições gerais se avizinhavam, estando previstas, caso não houvesse dissolução da Câmara, para 1890. O congresso tinha como horizonte, portanto, uma tentativa de refundação do partido, no sentido de se apresentar novamente como uma alternativa viável ao país. A pequena e a grande política importavam aos que compareceram ao chamado da folha dirigida pelo visconde de Ouro Preto.

Assim, no que tange à comparação entre a década de 1830 e os anos 1880 realizada pela Tribuna, interessa inicialmente destacar que a afirmação do Ato Adicional como obra “democrática” maior do Partido Liberal tinha um sentido implícito: argumentava-se que, na condição de herdeira das reformas regenciais, a agremiação seria a única habilitada a fazer frente ao crescimento da ideia republicana, que tinha na defesa da federalização plena do país sua principal razão de ser, ao menos no campo discursivo. Contudo, se recuperar o Ato Adicional significava um compromisso evidente no sentido da ampliação da autonomia das províncias sem ruptura com o regime monárquico, almejando compor com as exigências de vários setores da sociedade, não era a isso que se limitava o editorialista quando falava em “restauração do regime democrático”<sup>9</sup>

De fato, a reivindicação do legado da reforma constitucional não se prendia, no editorial da Tribuna, apenas à medida mais célebre por ela encetada – a ampliação das franquias provinciais por meio da implantação das assembleias provinciais, com a divisão de competências entre centro e partes. Este pacto federativo nascido do Ato Adicional, a historiografia já demonstrou, manteve-se intacto ao longo de todo o Segundo Reinado, não tendo sido anulado.<sup>10</sup> Tendo isto em vista, parece seguro propor que a recuperação do Ato Adicional e do espírito “democrático” dos anos 1830 pelo editorial da Tribuna se dava, de forma transversal, em dois sentidos: um deles dizia respeito àquilo que o Ato poderia ter sido e o outro àquilo que sua memória inspirava, mas que não ocorreu. Em outras palavras, eram duas as referências feitas à origem e essência “democrática” do partido: a primeira tendo como fundo aquelas aspirações que faziam parte do repertório reformista da Regência, mas que não haviam sido bem-sucedidas então, como a temporariedade do Senado e a extinção do Conselho de Estado,<sup>11</sup> e a segunda se reportando àquilo que não estivera, ou não poderia estar, entre as expectativas dos liberais do período, mas que, levando-se em conta as transformações pelas quais passara o país, e sob influência do renovado “espírito democrático”, tornavam-se parte integrante das perspectivas do partido em fins dos anos 1880. Tomemos as palavras da Tribuna e as prioridades apresentadas:

Na ordem política cabe a prioridade ao alargamento do voto. A massa geral dos cidadãos tem o direito de intervir no governo do Estado, que presentemente corre à sua revelia; é mister conferir o sufrágio eleitoral a todos os brasileiros que saibam ler e escrever.

Esta é a base imprescindível de quaisquer outros propósitos. Sobre tais alicerces firmar-se-á segura e inabalável a reorganização dos municípios e das províncias, plenamente livres na respectiva esfera de ação, só limitada no que possa afrouxar os elos da comunhão.

Essencial condição é de tão importante *desideratum* que a designação dos que exerçam, nas províncias, as atribuições executivas recaiam sobre os que elas próprias indicaram como os mais dignos e capazes de tão alta investidura.<sup>12</sup>

Além da vigorosa expansão do direito ao voto e da elegibilidade dos presidentes de província, o jornal também avançava outras propostas que, argumentava, estavam interligadas e garantiriam o sucesso desses planos reformistas. Destacavam-se, entre elas, a plena garantia da liberdade religiosa, a difusão do ensino (“máxime o primário”), a facilitação do acesso à terra e a diversificação da base econômica do país.

É partindo desse repertório surpreendentemente reformista, ensaiado pelo órgão de imprensa oficial dos liberais na capital do Império, e da já mencionada situação conflagrada do país, que o presente artigo pretende percorrer o caminho trilhado pelo partido no ano final do regime. Em 1889, houve uma considerável clivagem programática no Partido Liberal, que, a partir do projeto de unir monarquia e democracia, formulou um programa nesses termos.<sup>13</sup> Assim, tal programa, mesmo que considerado insuficiente por alguns dos membros mais avançados da agremiação, teve como objetivo, para além de responder ao crescimento do republicanismo, demonstrar que o partido não pretendia ignorar as mudanças estruturais pelas quais passava o país. Ou seja, o novo projeto dos liberais esteve longe de permanecer alheio ao debate e às reais possibilidades políticas do período.

Encerrado o editorial, a Tribuna apresentava um manifesto assinado pelas principais lideranças nacionais do partido convocando suas seções provinciais a enviarem representantes para o congresso a ser organizado na Corte.<sup>14</sup> Como já apontado, o Congresso Liberal finalmente se reuniria em maio de 1889. Passemos a ele.

Assumindo interinamente a presidência do congresso, o senador baiano Manuel Pinto de Souza Dantas convidou o visconde de Sinimbu a ocupá-la, possivelmente por ser ele o mais idoso entre os líderes do partido presentes. O próprio Dantas, entretanto, foi o primeiro a discursar.

O ex-presidente do Conselho de Ministros destacou a intrincada situação do Partido Liberal, que se via na posição de responder simultaneamente ao crescimento do republicanismo e aos setores moderados do Partido Conservador, que buscavam realizar

reformas para justificar sua manutenção no poder frente ao clamor popular por mudanças. Segundo Dantas, para se apresentar como alternativa viável ao país, o Partido Liberal não poderia adotar uma postura apenas reativa, respondendo de forma imediatista aos desafios que se acumulavam. Era necessário, pelo contrário, que se consolidasse enquanto propugnador de necessárias reformas, dando provas de que poderia corresponder aos anseios pela democratização do país sem colocar em risco o regime monárquico:

É ponto assentado – aspirar o partido liberal ao máximo das liberdades compatíveis com a monarquia democrática, aquela que repousa na soberania do povo e na qual todos os poderes são delegações da nação.

Seja o partido fiel à sua origem, saiba aperfeiçoar as instituições democráticas. Romper com elas, procurar em outras os seus pontos de apoio com exclusão dos verdadeiros elementos liberais – seria um erro gravíssimo e que breve reduziria nossa pátria ao estado de uma árvore de frondosa copa, mas sem raízes sólidas, e, portanto, arriscada a tombar por terra ao primeiro sopro da tempestade.<sup>15</sup>

Após a fala de Dantas, diversos delegados discursaram, expondo suas aspirações e os pontos que consideravam prioritários. Entre esses pontos, a questão federativa ganhou destaque primeiramente na fala do paulista Gavião Peixoto, que, partindo da situação de sua província, onde o republicanismo era particularmente forte, destacou que o Partido Liberal de São Paulo já havia aprovado a proposta de plena federalização da monarquia. Somente com tal política, advogou, se poderia tirar a razão de ser do republicanismo.

A ideia federal foi também destacada por dois importantes representantes da Bahia. Rui Barbosa declarou aderir à proposta federativa do Partido Liberal paulista, mencionada por Gavião Peixoto, ressaltando que quando a monarquia deixasse de ser “veículo das liberdades públicas” perderia sua razão de existir. Manuel Vitorino Pereira, por sua vez, sublinhou a importância da temporariedade do Senado na consecução dos desejos da “maioria dos liberais”, por ser fundamental a “permanência dos chefes nas províncias que representam, e cujas necessidades assim melhor conheceriam”. Como veremos adiante, foi em torno não da ideia federal em si, mas do escopo desse federalismo que se deu a cisão mais relevante manifestada no Congresso.

Após as falas de diversos delegados, concordando com a necessidade premente da adoção de uma agenda de reformas decidida e coerente pelo Partido Liberal, o senador mineiro Inácio Martins destacou a urgência da elaboração de um parecer que servisse de base à formulação do programa da agremiação, dada a necessidade que tinham os “liberais do Parlamento” de saber “como proceder em frente do Governo”, já que naquele mesmo período ocorria a abertura do Legislativo.<sup>16</sup>

Nove delegados, “unanimemente reclamados” pelos presentes, compuseram a comissão responsável pelo parecer. Eram eles os senadores Felipe Franco de Sá e Pedro Leão Veloso, o ex-presidente da Câmara dos Deputados, Antônio Moreira de Barros, os deputados Carlos Afonso de Assis Figueiredo, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Antunes Maciel e Eduardo Andrade Pinto, bem como o ex-deputado Rui Barbosa e Francisco Luís da Gama Rosa, ex-presidente de Santa Catarina e ex-diretor do Diário Oficial. Eram, portanto, dois delegados da Bahia, enquanto São Paulo, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina<sup>17</sup> tinham um representante cada na comissão. O parecer a ser dado deveria se basear em quatro “questões a estudar”:

1ª Convirá aceitar, como expediente de ocasião, para arregimentar os partidos, o projeto que, segundo consta, apresentará o governo [conservador, chefiado por João Alfredo Correia de Oliveira] para o escrutínio de lista, contanto que ele, por sua vez, aceite o alargamento do voto nos termos do que vai junto [sufrágio para todos os alfabetizados], ou ainda com alguma restrição, desde que amplie mais o mesmo voto do que a lei [eleitoral] de 1881?

2ª Convirá abolir o escrutínio secreto?

3ª Convirá promover primeiro a restauração e desenvolvimento do Ato Adicional ou propor simultaneamente a reforma das presidências de província?

4ª Privar o Poder Executivo da nomeação desses funcionários não é contrariar o art. 165 da Constituição do Império, e, conseqüentemente, tornar a reforma dependente dos trâmites constitucionais?<sup>18</sup>

Respondendo, em primeiro lugar, que não merecia apoio o governo dos adversários, a comissão rejeitou qualquer cooperação com uma reforma eleitoral que não levasse em conta os princípios liberais, o que potencialmente ameaçaria a posição do partido. Era mister que fosse ampliado o sufrágio a todos os cidadãos alfabetizados, o que estimularia a difusão do ensino, e, mais ainda, que a proteção ao voto secreto fosse intensificada, garantindo o efetivo direito de participação política aos cidadãos.

Quanto às questões relativas à autonomia provincial, a comissão se declarou favorável à eleição direta dos presidentes de província. No entanto, destacou que, como apontado no 4º ponto acima citado, “isto daria lugar à questão da necessidade de uma Câmara Constituinte ou Revisora”. Contudo, dada a urgência da “reforma descentralizadora”, indicou ser melhor que não se alterasse o texto constitucional, sugerindo um meio termo que institísse a elegibilidade dos presidentes de província sem que se prescindisse da intervenção do governo. Deste modo, propôs que os candidatos mais votados pelos eleitores formassem uma lista tríplice, de onde seria nomeado o presidente, enquanto os outros dois candidatos se tornariam vice-presidentes:

A comissão julga conveniente que a administração provincial seja separada da geral, sendo o presidente somente encarregado do poder executivo provincial, e ficando os serviços gerais a cargo dos chefes das respectivas repartições nas províncias, inspetores da tesouraria geral e da alfândega, comandante das armas, capitão do porto, administrador do correio, etc., que serão imediatos agentes do poder central [...]

O presidente ficará sendo todavia a primeira autoridade das províncias, e terá o direito de suspender qualquer empregado geral que desacata a autoridade ou invada as atribuições dos poderes provinciais, submetendo seu ato ao respectivo ministro.<sup>19</sup>

Iria-se além do Ato Adicional, portanto, demarcando-se de forma ainda mais clara as prerrogativas do governo central e das províncias, além de dotá-las de um Executivo eletivo. Este passaria a se reportar ao eleitorado local mais do que à Corte, tendo em vista que, mesmo nos casos em que o candidato mais votado não fosse o escolhido na lista tríplice, os outros dois nomes estariam incluídos na administração e poderiam fazer sombra ao presidente nomeado.

Outras prioridades apontadas pelo parecer foram a melhor distribuição das rendas, com transferência da prerrogativa sobre certos impostos gerais às assembleias provinciais, e a atribuição a tais órgãos da competência de realizar reformas municipais, desde que respeitado o princípio da autonomia dos municípios. Foram ainda destacadas a urgência da plena liberdade de cultos e da decretação do casamento civil obrigatório, tendo em vista a necessidade de se atrair ampla corrente imigratória. A temporariedade do Senado, a reforma do Conselho de Estado, com sua transformação em órgão meramente administrativo, a efetiva garantia do direito de reunião e da plena liberdade de expressão, assim como a liberdade e difusão do ensino foram também apontadas como prioritárias.<sup>20</sup>

Tomando como base o parecer, o programa proposto ao Congresso pela comissão se iniciava com os itens referentes à reforma eleitoral e à questão federativa. Previa, em primeiro lugar, o alargamento do voto, com a garantia do direito a todos os cidadãos que soubessem ler e escrever, a manutenção do escrutínio secreto, o aumento do número de deputados “proporcionalmente à população ou ao eleitorado” e a transformação da capital do Império, que até então elegia deputados e senadores como parte da província do Rio de Janeiro, em “circunscrição eleitoral separada”. A reforma da administração provincial, por sua vez, teria como base a elegibilidade dos presidentes de província em lista tríplice, com a vice-presidência ficando a cargo dos dois nomes restantes da lista e outros quatro, “eleitos ao mesmo tempo segundo a ordem em que tiverem sido votados”. Neste item, arrolava-se, ainda, as prerrogativas que possuiriam, além das responsabilidades e proteções que cercariam as chefias dos Executivos provinciais. Previa-se, também, que o Município Neutro teria

Executivo e Legislativo próprios (prefeito e Conselho Legislativo) com atribuições e prerrogativas idênticas às dos poderes provinciais. Propunha-se, além disso, a plena restauração do Ato Adicional, revogando-se “as disposições que o restringiram”, a ampliação dos recursos pecuniários das províncias e das “matérias tributáveis” pelas assembleias provinciais, competindo a elas “legislar sobre as câmaras municipais, estatuir a forma de sua eleição, o seu regime e os seus recursos pecuniários”. Delimitava-se claramente, por fim, as competências do governo imperial nas províncias e os casos em que poderia haver qualquer tipo de intervenção direta do centro nas partes:

O governo imperial terá o direito de intervir na província para manter a forma de governo e a integridade do império ou nos casos de rebelião ou invasão de inimigos; e à requisição da assembleia ou do presidente da província, para proteger as autoridades provinciais contra qualquer violência.<sup>21</sup>

O programa seguia com outros itens referentes aos direitos civis e à reforma do Estado. Defendia garantias eficazes ao pleno direito, “já reconhecido na constituição e nas leis”, de reunião e manifestação pacífica. Reivindicava, também, o casamento civil obrigatório e a liberdade de cultos. Além disso, previa a reforma do Senado, cujos membros passariam a ser “eleitos por nove anos e reelegíveis; mas o senado se renovará pela terça parte de três em três anos”, e do Conselho de Estado, “para que seja somente auxiliar da administração e não político”.

Completavam o programa a “liberdade e melhoramento do ensino”; a abolição ou redução dos impostos de exportação; os incentivos à imigração; a facilitação do acesso à terra, com “lei que facilite a aquisição de terras públicas, permitindo a pronta colocação de operários nacionais e estrangeiros”; a ampliação da oferta de crédito à lavoura; e a “redução de fretes e desenvolvimento dos meios de rápida comunicação”.<sup>22</sup>

Do conteúdo do programa apresentado pela comissão, houve dissenso especialmente no ponto que se referia à questão da autonomia provincial. Um de seus membros, Rui Barbosa, expôs voto em separado, afirmando que o projeto apresentado não garantia uma organização plenamente federativa para o país. Além de defender o estabelecimento de uma delimitação ainda mais clara entre as prerrogativas de Centro e províncias, o delegado baiano condenava qualquer intervenção da Corte na escolha dos chefes dos Executivos provinciais, reivindicando que estes respondessem apenas à população de suas respectivas províncias. Também os senadores, segundo o voto em separado, deveriam ser eleitos diretamente, “sem intervenção da escolha imperial”. Para além da questão federativa, Rui Barbosa propôs

adendos à reforma eleitoral prevista, defendendo que o partido se comprometesse claramente com a manutenção do voto distrital uninominal nas eleições para deputado, obra da Lei Saraiva, de 1881, e mais ainda:

Ao número de deputados correspondente ao dos círculos eleitorais existentes no Império acrescerão mais trinta, os quais se elegerão pela soma de votos obtidos no país inteiro, considerado como um colégio só, mediante apuração geral, reputando-se eleitos os trinta candidatos que maior adição de sufrágios reunirem das minorias na totalidade das eleições de distrito.<sup>23</sup>

A intenção da proposta que, à primeira vista, pode parecer estranha, estava implícita. Garantindo uma representação adicional e nacionalmente qualificada às minorias, o delegado baiano tentava alcançar o que o Partido Liberal não conseguira com a eleição direta, adotada pelo ministério Saraiva, no início da década.<sup>24</sup> Para além de assegurar a representação das minorias, a medida prevista pelo voto em separado tinha o potencial de neutralizar a intervenção do Poder Moderador na alternância dos partidos no poder. Encorpendo a oposição, esses representantes adicionais poderiam pender a balança de poder para os adversários deste ou daquele governo, transformando a Câmara dos Deputados e, portanto, o voto popular, no princípio, meio e fim das situações. Um governo puramente parlamentar, sem a intervenção moderadora do monarca, é o que parecia estar no horizonte de Rui Barbosa, e o que ajuda a explicar o sentido de sua constante defesa da “republicanização da monarquia”.<sup>25</sup>

Posto em votação, o voto separado foi sufragado por 19 dos presentes, membros especialmente das delegações de Bahia, Minas Gerais e São Paulo. Diversas províncias representadas se mostraram divididas na questão, mas apenas a minoria dos delegados aprovou os pontos levantados por Rui Barbosa, que acabou rejeitado.<sup>26</sup>

Adotando um tom conciliador, o conselheiro Dantas, que apoiara as propostas de seu afilhado e comprovinciano, defendeu que tais diferenças não poderiam ameaçar a unidade do partido. Segundo o senador baiano, a adesão ao programa adotado pelo partido não tolhia “aos seus membros mais adiantados o direito de continuarem a pugnar pelas conquistas liberais que ficarem além dos limites firmados no compromisso coletivo”.<sup>27</sup>

Contudo, nos meses seguintes, o distanciamento entre Rui Barbosa e a cúpula do partido ficaria cada vez mais evidente. Quando os liberais retornaram ao poder, poucas semanas após o congresso, o ex-deputado não poupou o gabinete chefiado pelo visconde de Ouro Preto das críticas mais severas. Adotando um tom crescentemente virulento, Rui Barbosa, por meio de

seu jornal *Diário de Notícias*, argumentava que sem a adoção da federação plena, uma verdadeira republicanização da monarquia, a defesa do regime se tornaria insustentável.<sup>28</sup>

Mas as divisões existentes nas fileiras do Partido Liberal não se davam apenas em torno da questão federativa. Os planos de reformas esposados pelas alas mais radicais do partido, da qual faziam parte o próprio Rui Barbosa, além de outros “neo-liberais”, como os pernambucanos Joaquim Nabuco e José Mariano Carneiro da Cunha, desagradavam aos setores mais recalcitrantes. Esses liberais radicais ligados ao abolicionismo tinham nas medidas de combate ao “feudalismo territorial”, como o censo rural, o imposto territorial e a reforma agrária pura e simples suas prioridades. Os próprios projetos emancipacionistas liberais apresentados ao Parlamento a partir de meados dos anos 1880 indicavam o desejo de mudanças na estrutura agrária do país, prevendo a concessão de terras a libertos.<sup>29</sup> O descontentamento da “retaguarda” do partido com tais perspectivas se explicitava, por exemplo, nas palavras do deputado mineiro Afonso Augusto Moreira Pena, em carta ao conselheiro Saraiva:

A lavoura desanimada e profundamente sacrificada, sem fé nos partidos constitucionais, vai migrando para as fileiras da república. Os defensores da monarquia, como o Nabuco, m[ais] a comprometem, já assentando a cada passo o papel saliente da princesa na abolição, já indicando-a como o apoio dos que querem suplantar o feudalismo existente no país, e capaz de derrubá-lo por meio do imposto territorial, nacionalização de terras e outras quejendas. Tal perspectiva nada tem de animadora p[ara] os lavradores que ainda se conservam fiéis à monarquia. Com uma política larga, reparadora, justa e [...] que liberte as províncias da tutela da Corte, é possível que se reconquiste o espírito da lavoura mineira para o campo das instituições; não vejo outro caminho.<sup>30</sup>

Por um lado, Rui Barbosa e o próprio Joaquim Nabuco consideravam que o Partido Liberal não ia longe o bastante na ideia federal, em grande parte porque, num momento de intensa conflagração social e política, desejavam reformas radicais que só uma Constituinte poderia proporcionar.<sup>31</sup> Por outro, quadros menos avançados do partido, como o próprio Afonso Pena, futuro Presidente da República, além de José Cesário de Faria Alvim, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, João Nogueira Penido e Benedito dos Campos Valadares, muitos representando as zonas cafeicultoras mineiras e convertidos ao republicanismo no período final do regime monárquico,<sup>32</sup> temiam que o influxo de ideias radicais e abolicionistas no partido, que de fato ocorria, levasse a agenda reformista longe demais.

Pode-se, deste modo, aventar que, entre os pontos fulcrais do desacordo, estava também a questão fundiária. Não é ocioso recordar que o federalismo republicano passaria o controle sobre a grande maioria das terras devolutas aos estados, interditando qualquer possibilidade

de alteração da estrutura fundiária do país,<sup>33</sup> enquanto que, no voto em separado de Rui Barbosa isto não era cogitado. Mais ainda, tinha-se o desejo, por parte dos radicais, de comprometer o partido com a ideia da convocação de uma Constituinte, que, dados o momento de radicalização política e as divisões que atravessavam as fileiras conservadoras, se anunciava frutífera a projetos de reforma estrutural do país.

Não obstante os desacordos e dissidências, é importante destacar que o programa votado pelo Congresso parece ter sido fruto de um grande esforço político para congregar as diferentes alas do Partido Liberal em torno de um projeto que, dentro do possível, atendesse às expectativas reformistas mais avançadas sem alienar os setores que se mantinham recalcitrantes. Não se chegava ao que parece ter sido o grande objetivo dos radicais, uma Constituinte, mas não se abstinha de propor uma agenda reformista para o país, que esteve longe de ter apenas na questão da autonomia provincial sua prioridade.

Esses acertos e desencontros ainda merecem ser mais profundamente estudados pela historiografia, mas é possível propor que o ministério Ouro Preto foi o desiderato dessa tentativa de encontrar consenso nas fileiras liberais. Seu programa, apresentado à Câmara dos Deputados, numa sessão particularmente belicosa, era inteiramente baseado naquele votado pelo congresso do partido:

Alargamento do direito de voto, mantido o alistamento vigente, e considerando-se como prova de renda legal o fato do cidadão saber ler e escrever, com as únicas restrições do exercício de uma profissão lícita e do gozo dos direitos civis e políticos. Ampliação dos distritos eleitorais.

[...]

Plena autonomia dos municípios e províncias. A base dessa reforma é a eleição dos administradores municipais e a nomeação dos presidentes e vice-presidentes de província, recaindo sobre lista organizada pelo voto dos cidadãos alistados.

[...]

Efetividade das concedidas [sic] já concedidas por lei ao direito de reunião.

Liberdade de culto e seus consectários, medidas aconselhadas pela necessidade de facilitar a assimilação, na família brasileira, dos elementos estranhos provenientes da imigração, que convém fomentar na maior escala.

Temporiedade do Senado.

[...]

Reforma do Conselho de Estado, para constitui-lo meramente administrativo, tirando-se-lhe todo o caráter político;

Liberdade de ensino e seu aperfeiçoamento;

Máxima redução possível dos direitos de exportação;

Lei de terras que facilite a sua aquisição, respeitando o direito do proprietário;

Redução de fretes e desenvolvimento dos meios de rápida comunicação, de acordo com um plano previamente assentado;

Finalmente, animar e promover a criação de estabelecimentos de crédito, que proporcionem ao comércio, às indústrias e especialmente à lavoura os recursos pecuniários de que carecem.<sup>34</sup>

Os textos dos projetos de reforma eleitoral,<sup>35</sup> reforma da administração provincial<sup>36</sup> e da Grande Naturalização<sup>37</sup> seriam publicados pela imprensa nos meses seguintes, enquanto o país se arregimentava para aquelas que seriam as últimas eleições sob a monarquia. A acachapante vitória conquistada pelo Partido Liberal nesses pleitos indicava que, não obstante suas divisões, haveria condições políticas para o sucesso do programa Ouro Preto.<sup>38</sup> Parece ter sido o desejo do presidente do Conselho, inspirado pelo Congresso Liberal, do qual ele mesmo fora o principal organizador, firmar as bases sólidas de uma política de reformas que preservasse a união do partido e a estabilidade político-institucional do país. Ambos, congresso e ministério liberal, foram parte de uma empreitada política que, se ao fim foi malsucedida, esteve no centro de importantes disputas pelo futuro do Brasil. Sua derrota, desferida pelo golpe de Estado de 15 de novembro, data em que se iniciariam as sessões preparatórias do Parlamento, não parece ter significado que essas pretensões estavam condenadas *a priori* ao insucesso, ou que não eram política e objetivamente viáveis diante das transformações pelas quais passava o país no período.

Ilustrativo dessa preocupação em apresentar respostas a um contexto pleno de incertezas e atender às alas mais radicais do partido é o fato de que o programa votado pelo Congresso de 1889 continha elementos tanto do programa radical de 1868, quando pedia, por exemplo, o sufrágio generalizado e a eletividade dos presidentes de província, quanto do mais moderado programa do partido formulado no ano seguinte, que pedia, entre outras coisas, “a descentralização, no verdadeiro sentido do *self-government*”, com a adoção irrestrita do Ato Adicional, o Senado temporário e a plena liberdade de ensino e de consciência.<sup>39</sup> Ia, na verdade, ainda mais longe que ambos, ao prever um amplo pacto federativo e citar, mesmo que de relance, a questão da terra. Simbólico do momento político que vivia o Brasil um ano após a abolição, muitos o acharam insuficiente, desejando percorrer distância ainda maior, sem, contudo, abrir mão do regime monárquico.

Nesse sentido, parece possível problematizar certas interpretações historiográficas que, advogando uma suposta indistinção entre os dois grandes partidos monárquicos, tratam o reformismo mais adiantado, especialmente a partir dos anos 1870, como apanágio do republicanismo. Ou que, nos mesmos termos, parecem rejeitar a existência de um projeto viável para a continuidade do Império do Brasil, indicando que, extinto o cativo, as disputas políticas fundamentais estavam necessariamente ligadas ao dilema entre centralização monárquica e federalismo republicano.<sup>40</sup> Algumas observações podem ser feitas nesse sentido.

De fato, há uma dupla tendência, por muito tempo consensual, na historiografia do oitocentos brasileiro, de se imputar ao Estado imperial, à parte o período da Regência, características fortemente centralizadoras e cerceadoras de quaisquer prerrogativas que pudessem ter as províncias para gerir seus próprios negócios, bem como de qualidades autoritárias que supostamente tornavam seu sistema representativo e as disputas político-partidárias mera ficção ou teatralidade.<sup>41</sup> Abordemos, sucintamente, estes dois pontos.

No primeiro caso, da hipercentralização, é comum que se afirme que, passados os anos 1830, houve um arrefecimento quase total de ideias e projetos federalistas, até que o surgimento dos partidos republicanos, a partir da década de 1870, colocasse, paulatinamente, tal questão de volta ao centro do debate político. Deriva, da combinação dessas abordagens, que se atribua aos republicanos uma espécie de exclusividade na proposição de projetos consistentemente federalistas ao país, enquanto se coloca aqueles que defendiam a adoção do federalismo sem mudança de regime numa posição de *outsiders*, teóricos ou políticos reformistas que nadavam contra a corrente ou que, sendo figuras alheias ao consenso geral da política imperial, não possuíam uma percepção realista, nem expectativas viáveis para o país. Tentou-se demonstrar no presente artigo que este não era bem o caso.

De fato, interpretações mais recentes vêm possibilitando novas leituras do sistema político e do arranjo institucional existentes no Império. Para Miriam Dolhnikoff, por exemplo, as reformas chamadas “regressistas” do início da década de 1840, destacando-se a Interpretação do Ato Adicional, não significaram a vitória de um projeto puramente centralizador. Segundo a autora, preservada a divisão de competências entre centro e províncias, prevista na emenda constitucional da Regência, preservou-se também a manutenção do pacto de tipo federativo pelo qual se deu a conformação institucional do Estado imperial. A este, marcado por constante negociação entre suas elites, que também não puderam se manter indiferentes às exigências e expectativas de variados setores da população, não pode ser imputado um caráter autoritário, com um sistema representativo inócuo. Pelo contrário, outras contribuições têm proposto, era um Estado constitucional representativo que não devia tanto assim a seus congêneres no restante do Ocidente, nem se amparava numa hegemonia de classe que restringia ao mínimo as possibilidades de dissenso, ou mesmo de reformas pontuais.<sup>42</sup>

Tendo em vista tais observações, torna-se possível propor que a disputa centralização *versus* descentralização, não se reduzindo à dicotomia entre monarquia e república, também pode ser localizada de forma aguda em projetos distintos que possuíam os próprios partidos

monárquicos para o país. Melhor dizendo, esta seria, mais do que uma disputa entre graus de autonomia, um embate entre modelos distintos de organização do Estado que, como também já sugerido pela historiografia, esteve, de forma mais ou menos intensa, subjacente aos conflitos político-partidários durante todo o Segundo Reinado.<sup>43</sup>

Indo além dos embates entre centralização e federação, a visão renovada de um país com instituições de fato representativas e um sistema político eminentemente negociado abre possibilidades para se pensar em outros termos as próprias disputas entre os dois grandes partidos monárquicos.<sup>44</sup>

Simbólico disso, como tentamos demonstrar, foi o fato de que o Partido Liberal, já às vésperas da república, fazia um grande esforço para encaminhar a disputa política no Império do Brasil. Longe de resignadas à suposta inevitabilidade da república, suas lideranças tentavam refundar o partido enquanto se arregimentavam para as eleições. Deste modo, ao mesmo tempo em que não se pode desligar o ímpeto reformista presente no Congresso Liberal de 1889 do histórico do partido, parece acertado afirmar que ele não esteve alheio às transformações ocorridas no país ao longo da decisiva década. Mesmo que não coesa e, ao fim, malsucedida, houve o início de uma tentativa real de democratização do regime monárquico, em termos bastante diferentes daqueles que queriam republicanos ou conservadores, e que não deixava de ter lastro na realidade objetiva do Brasil.

Propondo reformas que já estavam em pauta desde as primeiras décadas do Império, junto a outras que se tornavam prioritárias em seus momentos finais, os liberais formularam um projeto coerente de país, ligado tanto às suas bandeiras históricas quanto ao avançado discurso democrático que então caracterizava suas alas mais radicais.

## Notas

---

<sup>1</sup> O programa que guiava a política do partido era aquele formulado em 1869, após sua rearticulação a partir do fim da Liga Progressista e da ascensão conservadora ao poder, ocorridos no ano anterior. Para o programa, ver: MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. *Os programas dos partidos e o Segundo Império*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1979, pp. 41-60. Em meados de 1888, o Partido Liberal de São Paulo já havia realizado um congresso em que “[e]stiveram presentes mais de 50 eleitores, achando-se representados todos os distritos” da província. Seu programa privilegiou a “organização da federação nas províncias”, além da promoção de algumas “ideias novas”. Outras iniciativas nesse sentido parecem ter ocorrido em diferentes províncias. O então ex-deputado pernambucano José Mariano Carneiro da Cunha dava conta, ainda em 1886, de um grande *meeting* do partido na província convocado para discutir propostas concernentes à formulação de um novo programa, entre as quais estavam a criação de diretórios liberais eleitos em cada província, a abolição da escravidão, o “alargamento do sufrágio”, garantias aos funcionários públicos, entre outras. *Diário de Notícias*. 23/05/1888, p. 3. Carta de José Mariano Carneiro da Cunha a Luís Filipe de Sousa Leão, agosto de 1886. AIHGB. DL457.52.

<sup>2</sup> *Tribuna Liberal*. 01/12/1888, p. 1. O termo “democracia”, que, em grande parte do século XIX fora utilizado negativa e pejorativamente, passou a fazer parte do repertório do Partido Liberal com grande força, ao que parece, a partir especialmente da década de 1880. Era assim que Joaquim Nabuco defendia, em meados da década, que o Partido Liberal se tornasse uma grande “União Democrática” e que senadores importantes, como Cândido de Oliveira e Manuel Pinto de Souza Dantas, propalavam, pouco depois, a democratização da monarquia. Esta reivindicação do termo “democracia” parece ter sido também fruto de uma batalha discursiva com os republicanos, que se arrogavam defensores de um regime verdadeiramente democrático, utilizando por vezes os termos “república” e “democracia” de forma intercambiável. Exemplo disso são as palavras utilizadas pelo deputado José Cesário de Faria Alvim ao anunciar sua adesão ao republicanismo, já em 1889, declarando que aderiria ao princípio da “democracia pura”. *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Srs. Deputados*. Sessões de 1885 e 1889; *Annaes do Parlamento Brasileiro. Senado*. Sessão de 1888. Os conservadores, por sua vez, parecem ter continuado a abordar o termo de forma pejorativa, por vezes relacionando-o ao “despotismo” popular e a perigos “anárquicos”. Paulino de Souza, filho do visconde do Uruguai e uma das principais lideranças conservadoras, por exemplo, afirmou, já na década de 1880, não ser “dos que sacrificam as esperanças da liberdade política séria e prática, prometida pela Constituição, às ilusões de um vão espírito democrático”, criticando o alargamento do sufrágio e a extensão de direitos políticos plenos a libertos então pretendidas pelo primeiro ministério Saraiva. Carta de Paulino José Soares de Souza a José Antônio Saraiva, 09/04/1880 (particular). AIHGB. L. 277, doc. 9.

<sup>3</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. “O Motim do Vintém e a cultura política do Rio de Janeiro, 1880”. In: DANTAS, Monica Duarte (org.). *Revolutas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011, pp. 485-510; MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2010; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; ALONSO, Angela. *Flores, Votos e Balas: o movimento pela abolição da escravidão no Brasil*. Tese de Livredocência, São Paulo: FFLCH-USP, 2012.

<sup>4</sup> A derrocada da Liga Progressista, frágil coalizão entre liberais moderados e conservadores dissidentes, no ano de 1868, foi o estopim de profundos realinhamentos no sistema partidário do Império. Enquanto ex-ligueiros e uma minoria de liberais históricos se articularam na formação do novo Partido Liberal, outros históricos se uniram no Centro Radical, muitos ajudando a fundar, pouco depois, o Partido Republicano. O novo Partido Liberal seria marcado, a partir de então, por um núcleo de ex-ligueiros, muitos deles antigos conservadores dissidentes e defensores de um reformismo gradual e moderado, enquanto figuras mais radicais se mantinham nas franjas do partido. Esse frágil equilíbrio parece ter começado a ruir na década de 1880, quando uma aliança entre radicais e o nascente abolicionismo militante acabou por impor uma agenda avançada à agremiação, indo de encontro mesmo aos desejos de parte importante de seu núcleo. Tratei dessa cambiante e instável correlação de forças em minha dissertação de mestrado: RIBEIRO, Filipe Nicoletti. *Império das incertezas: política e partidos nas décadas finais da monarquia brasileira*. Dissertação de Mestrado em História Social, São Paulo: FFLCH-USP, 2015. Para a Liga Progressista, ver: BARBOSA, Silvana Mota. “A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos 1860”, in: José Murilo de Carvalho e Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 295-324. Para os programas dos partidos citados, ver: MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. *Op. cit.*

<sup>5</sup> *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Srs. Deputados*. 03/07/1885, p. 155.

<sup>6</sup> Carta de Pedro Leão Veloso a José Antônio Saraiva, 07/03/1886. AIHGB. Coleção Saraiva, DL 273.37. Grifos no original. Para o tema: RIBEIRO, Filipe Nicoletti. *Op. cit.*, pp. 181-187.

<sup>7</sup> A expressão é de Joaquim Nabuco, referindo-se ao advento do ministério Dantas. Apud CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

<sup>8</sup> A promulgação da abolição incondicional da escravidão havia cindido por completo o Partido Conservador, sendo que o gabinete João Alfredo não contava com o apoio de cerca de um terço dos seus correligionários na Câmara dos Deputados, em meados de 1889. *Diário de Notícias*. 06/05/1889, p. 1.

<sup>9</sup> *Tribuna Liberal*. 01/12/1888, p. 1.

<sup>10</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

<sup>11</sup> Além disso, o projeto original de emenda constitucional previa o fim do Poder Moderador e a afirmação de que o Império do Brasil era uma monarquia federativa, que foi retirada do texto finalmente aprovado. As outras reformas citadas também foram derrotadas. *Ibid.* cap. 1 “Projetos liberais” e 2 “O arranjo institucional”.

<sup>12</sup> *Tribuna Liberal*. 01/12/1888, p. 1.

<sup>13</sup> RIBEIRO, Filipe N. *Op. cit.*, esp. cap. 3 “Reforma, revolução e resistência”.

<sup>14</sup> *Tribuna Liberal*. 01/12/1888, p. 1.

<sup>15</sup> TAVARES, Luiz Henrique Dias (org.). *Ideias políticas de Manuel Vitorino*. Cronologia, notas biográficas e textos selecionados. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981, p. 66-67.

<sup>16</sup> *Ibid.*, p. 68-69.

<sup>17</sup> Supõe-se que Gama Rosa representasse Santa Catarina, pois, além de ter presidido a província entre os governos Lafaiete e Dantas (1883-1884), tinha profundos laços com a então cidade de Desterro, onde crescera e passara parte da juventude. SOUZA, Luís Alberto de. “Um mundo em agonia: a geração de 1870 em Desterro”. *Revista História e Cultura*, Franca-SP, v. 3, n. 1, p. 172-188.

<sup>18</sup> *Tribuna Liberal*. Maio de 1889 [s. d.]. AIHGB. Col. Ouro Preto, L. 427 P. 2. O artigo 165 da Constituição de 1824 dispunha: “Haverá em cada Província um Presidente, nomeado pelo Imperador, que o poderá remover, quando entender que assim convém ao bom serviço do Estado”.

<sup>19</sup> *Ibid.*

<sup>20</sup> *Ibid.*

<sup>21</sup> *Diário de Notícias*. 24/05/1889, p. 2.

<sup>22</sup> *Ibid.*, p. 2.

<sup>23</sup> *Ibid.*, pp. 2-3

<sup>24</sup> A eleição direta por distritos uninominais fora adotada, após intrincada negociação, durante o governo do liberal baiano José Antônio Saraiva, por acordo entre os partidos, apesar da resistência do Imperador. Entre os principais objetivos da lei, segundo o próprio Saraiva, estava garantir a liberdade eleitoral contra “o poder pessoal mais desmoralizador que tem havido em todo o Brasil: o poder dos chefes de partido”. Contudo, muitos liberais criticaram as concessões feitas aos conservadores, que detinham maioria no Senado, como condição para a aprovação da lei. Uma das críticas mais ferrenhas se dava em torno da restrição do eleitorado. Se a lei garantiu direitos políticos plenos a libertos, estrangeiros naturalizados e não católicos, o número de eleitores manteve-se abaixo do que seus idealizadores esperavam. Um dos motivos para isso foi a dificuldade da prova de renda, tornada bastante mais rígida pelas emendas conservadoras, o que ajudou a neutralizar possíveis ganhos com o censo baixo adotado. Outra razão de descontentamento, para os liberais, esteve no fato de que as emendas conservadoras também tiraram parte do potencial descentralizador da lei e não neutralizaram as possibilidades reais de intervenção do partido que ocupasse o poder nos pleitos. Para o tema: RIBEIRO, Filipe N. *Op. cit.*, cap. 1 “Partidos, representação e participação política”.

<sup>25</sup> A expressão foi repetidamente utilizada por Rui Barbosa durante o ano de 1889, quando dirigia o jornal *Diário de Notícias*.

<sup>26</sup> *Diário de Notícias*. 24/05/1889, p. 2-3

<sup>27</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>28</sup> Já às vésperas do golpe republicano, Rui Barbosa daria demonstrações claras de que rompera completamente com a monarquia, até mesmo incitando o Exército contra o regime. Ver, por exemplo, o célebre editorial “O plano contra a pátria”. *Diário de Notícias*. 09/11/1889, p. 1.

<sup>29</sup> A criação de colônias para libertos nas margens das estradas e rios navegáveis, em que estes, de rendeiros e foreiros do Estado, passariam a proprietários de lotes de terra, esteve prevista no projeto emancipacionista apresentado ao Parlamento durante o ministério Dantas e em outro projeto apresentado dois anos depois ao Senado, pelo mesmo conselheiro Dantas. Ambos foram malsucedidos. Para o tema, ver: ALONSO, Angela. *Op. cit.*; RIBEIRO, Filipe N. *Op. cit.*, esp. cap. 2 “Os partidos e a questão servil”. Para o abolicionismo e os projetos de reforma agrária no período, ver: CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *O quinto século: André Rebouças e a construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1998; URBINATI, Inoã Pierre Carvalho. *Ideias e projetos de reforma agrária no final do Império (1871-1889)*. Dissertação de Mestrado em História. Rio de Janeiro: UERJ, 2008.

<sup>30</sup> Carta de Afonso Pena a José Antônio Saraiva, 01/01/1889. AIHGB. Col. Saraiva, DL 275.24.

<sup>31</sup> Joaquim Nabuco já havia proposto a federalização da monarquia por meio de Constituinte duas vezes à Câmara dos Deputados, em 1885 e 1888, ambas com considerável apoio da bancada do partido. Para o projeto de Nabuco, ver: MELLO, Evaldo Cabral de (org.). *Essencial Joaquim Nabuco*, São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010, p. 195-229.

<sup>32</sup> BOEHRER, George C. *Da monarquia à república: história do partido republicano no Brasil (1870-1889)*, Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1950.

<sup>33</sup> SILVA, Lúgia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

<sup>34</sup> Ouro Preto ascendeu ao poder em 7 de junho de 1889, algumas semanas após o encerramento do Congresso Liberal. Sua apresentação à Câmara dos Deputados pode ser encontrada em: *Annaes do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Srs. Deputados*. 11/06/1889, p. 139-154.

<sup>35</sup> *O Paiz*. 14/09/1889, p. 1. O projeto de reforma eleitoral estudado pelo gabinete considerava “como tendo renda legal para exercerem o direito de voto nas eleições todos os cidadãos maiores de 21 anos que souberem ler

e escrever”, sem a exigência de comprovarem ter “profissão lícita”. A prova de alfabetização ficaria a cargo de autoridades locais, sob supervisão do juiz de direito: “A condição de saber ler e escrever será provada pela letra e assinatura do cidadão que requerer a sua inclusão no alistamento, reconhecida na respectiva petição por tabelião de notas ou escrivão de paz”. Além disso, o projeto mantinha os distritos uninominais e previa a adoção de um sistema de maioria simples (*first-past-the-post*), em que o candidato mais votado no distrito estaria automaticamente eleito, mesmo que não atingisse a maioria absoluta dos votos, extinguindo assim o segundo escrutínio. A extensão do direito ao voto a todos os alfabetizados foi bastante criticada pelos conservadores. Sobre tais planos, o fluminense Domingos de Andrade Figueira, por exemplo, afirmava que o “alargamento do voto até o sufrágio universal direto entrega a monarquia desarmada às classes inferiores da sociedade, cujo pendor para as ideias radicais é assaz conhecido”. Atas do Conselho de Estado. Terceiro Conselho de Estado. 15/06/1889.

<sup>36</sup> Os planos de reforma da administração provincial de Ouro Preto previam a nomeação dos presidentes de província em lista após eleição. Previam, também, a autonomia do Município Neutro, que teria Executivo e Legislativo próprios, bem como a restauração integral das disposições do Ato Adicional. MESQUITA, Elpídio de. *Dois Regimens*. São Paulo: Typ. Leuzinger, 1896.

<sup>37</sup> Por esse projeto, a naturalização de estrangeiros seria bastante simplificada, considerado cidadão brasileiro todo estrangeiro que residisse no Império por dois anos consecutivos e que, seis meses depois deste tempo e da promulgação da lei, não fizesse “declaração de que quer conservar sua nacionalidade” de origem. *O Paiz*. 21/09/1889, p. 1.

<sup>38</sup> As eleições ocorridas entre agosto e setembro de 1889 foram marcadas por vitórias liberais em todas as províncias, seguidos de conservadores e republicanos, que, estimava-se, teriam juntos cerca de apenas um quinto dos assentos da Câmara dos Deputados. Isto significava que Ouro Preto teria possibilidades reais de fazer aprovar as reformas previstas em seu programa. *O Paiz*. Agosto, setembro e outubro de 1889.

<sup>39</sup> MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. *Op. cit.*, pp. 31-60.

<sup>40</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem e Teatro de sombras*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; Id., *Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século dezenove*. Working paper, Centre for Brazilian Studies, Oxford, 2007.

<sup>41</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem e Teatro de sombras*; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Do Império à República*. 2ª ed. São Paulo: Difel, 1977 (Col. História Geral da Civilização Brasileira, t. II, v. 5).

<sup>42</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *Op. cit.*; FERRAZ, Sérgio Eduardo. *O império revisitado. Instabilidade ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)*. Tese de Doutorado em Ciência Política. São Paulo: FFLCH-USP, 2012; FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*. Dissertação de Mestrado em História, Juiz de Fora: UFJF, 2013.

<sup>43</sup> Segundo Monica Dantas, as polêmicas entre um modelo hierárquico de organização do Estado, de inspiração francesa, e um modelo que privilegiava o *self-government*, de inspiração anglo-saxã, foram fundamentais para as disputas entre conservadores e liberais no decorrer do regime monárquico, o que não significava que ambos necessariamente rejeitassem a divisão de competências herdada do Ato Adicional, mas que discordavam no que dizia respeito a seu escopo. DANTAS, Monica Duarte. “O código do processo criminal e a reforma de 1841: dois modelos de organização do Estado (e suas instâncias de negociação)”. Conferência apresentada junto ao *IV Congresso do Instituto Brasileiro de História do Direito*. São Paulo: Faculdade de Direito/USP, 2009. Para uma abordagem distinta do tema, que privilegia a oposição entre, grosso modo, um centralismo de raiz ibérica e o federalismo localista anglo-saxão, ver: COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil, 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

<sup>44</sup> Não se ignora aqui a existência de interesses espúrios, fraudes eleitorais e, mais ainda, todos os problemas ligados à escravidão. É importante, contudo, destacar que tais questões não retiravam o caráter representativo do sistema político e nem eram exclusividade do Brasil, afetando outros Estados liberais do período, como, por exemplo, os Estados Unidos. DOLHNIKOFF, Miriam. “Representação na monarquia brasileira”, *Almanack Braziliense*, São Paulo, nº 9, mai/2009; SABA, Roberto N. P. F. “As ‘eleições do cacete’ e o problema da manipulação eleitoral no Brasil monárquico”, *Almanack*: Guarulhos, n. 02, 2º semestre de 2011, p. 126-145.

## Referências Bibliográficas

ALONSO, Angela. *Flores, Votos e Balas: o movimento pela abolição da escravidão no Brasil*, Tese de Livre-docência, São Paulo: FFLCH-USP, 2012.

- 
- \_\_\_\_\_. *Joaquim Nabuco: os salões e as ruas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- BARBOSA, Silvana Mota. “A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos 1860”, in: José Murilo de Carvalho e Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 295-324.
- BARMAN, Roderick J. *Imperador cidadão*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.
- BOEHRER, George C. *Da monarquia à república: história do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*, Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1950.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem e Teatro de sombras* (4ª ed.), Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- \_\_\_\_\_. “As conferências radicais do Rio de Janeiro: novo espaço de debate”, in: Id. (org.), *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 17-41.
- \_\_\_\_\_. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Liberalismo, radicalismo e republicanism nos anos sessenta do século dezenove*, Working Paper, Centre for Brazilian Studies, Oxford, 2007.
- \_\_\_\_\_. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*, São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *O quinto século: André Rebouças e a construção do Brasil*, Rio de Janeiro: Revan, 1998.
- COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil, 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos* (3ª ed.), São Paulo: Brasiliense, 1985.
- DANTAS, Monica Duarte Dantas. “O código do processo criminal e a reforma de 1841: dois modelos de organização do Estado (e suas instâncias de negociação)”. Conferência apresentada junto ao *IV Congresso do Instituto Brasileiro de História do Direito*, São Paulo, Faculdade de Direito/USP, 2009.
- \_\_\_\_\_. (org.). *Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*, São Paulo: Alameda, 2011.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*, São Paulo: Globo, 2005.
- \_\_\_\_\_. “Governo representativo e legislação eleitoral no Brasil do século XIX”. *Journal of Iberian and Latin American Research*, v. 20, 2014, pp. 66-82.
- \_\_\_\_\_. “Representação na monarquia brasileira”, *Almanack Braziliense*, São Paulo, nº 9, mai/2009.

- 
- FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*, Dissertação de Mestrado em História, Juiz de Fora: UFJF, 2013.
- FERRAZ, Sérgio Eduardo. *O Império revisitado. Instabilidade ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)*. Tese de Doutorado em Ciência Política, São Paulo: FFLCH/USP, 2012.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale. “O Motim do Vintém e a cultura política do Rio de Janeiro, 1880”, in: Monica Duarte Dantas (org.), *Revolutas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*, São Paulo: Alameda, 2011, pp. 485-510.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Do Império à República* (2ª ed.), São Paulo: Difel, 1977 (Col. História Geral da Civilização Brasileira, t. II, v. 5).
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: movimentos sociais na década da abolição* (2ª ed.), São Paulo: Edusp, 2010.
- MAO, Guo-Ping. *Homens e cousas in the age of reform, Brazil, 1868-1889*, Tese de Doutorado em Filosofia apresentada à Universidade do Texas em Austin, 1997.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987.
- MELLO, Evaldo Cabral de (org.). *Essencial Joaquim Nabuco*, São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.
- MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. *Os programas dos partidos e o Segundo Império*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1979
- MESQUITA, Elpídio de. *Dois Regimens*. São Paulo: Typ. Leuzinger, 1896.
- MESQUITA, Maria Luiza de Carvalho. *O “Terceiro Reinado”: Isabel de Bragança, a Imperatriz que não foi*. Dissertação de Mestrado em História Social, Vassouras: USS, 2009.
- RIBEIRO, Filipe Nicoletti. *Império das incertezas: política e partidos nas décadas finais da monarquia brasileira (1868-1889)*. Dissertação de Mestrado em História Social, FFLCH-USP, 2015.
- SABA, Roberto N. P F. “As ‘eleições do cacete’ e o problema da manipulação eleitoral no Brasil monárquico”, *Almanack*: Guarulhos, n. 02, 2º semestre de 2011, p. 126-145.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.
- SOUZA, Luís Alberto de. “Um mundo em agonia: a geração de 1870 em Desterro”. *Revista História e Cultura*, Franca-SP, v. 3, n. 1, p. 172-188.
- TAVARES, Luiz Henrique Dias (org.). *Ideias políticas de Manuel Vitorino*. Cronologia, notas biográficas e textos selecionados. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981

---

URBINATTI, Inoã Pierre Carvalho. *Ideias e projetos de reforma agrária no final do Império (1871-1889): uma análise de seu sentido político e social*, Dissertação de Mestrado em História, Rio de Janeiro: UERJ, 2008.